

## **LEI MUNICIPAL N° 10 DE 07 DE JUNHO DE 2006**

Declara feriados religiosos os dias de guarda de acordo com a tradição local.

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São declarados feriados religiosos os seguintes dias de guarda, de acordo com a tradição local:

a) – Fixo:

13 de Junho – Dia de Santo Antônio (Padroeiro do Município)

b) – Móvel:

Sexta-Feira Santa

Dia de Corpus Christi.

**Parágrafo único** – Os feriados religiosos constantes deste artigo deverão ser observados em todo o território do Município.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 07 de junho de 2006.

**BENICE NERY MAIA  
PREFEITA MUNICIPAL**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**